



## SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Processo Licitatório nº 06/2024

### Ata de Registro de Preços Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP E MRC MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.373.01X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º XX7.707.008-XX, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 196/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.809, de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de aberturas de valas de grande ou pequena profundidade em locais de difícil acesso, realizados por esta autarquia**, para atendimento do disposto no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

**2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade estimada do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

##### EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

**MRC MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rodovia João Beira, s/nº, km 6, Sítio São José, Bairro Parque Modelo, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13905-529, telefone (19) 99603-2419, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 21.560.162/0001-54, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcos Rafael de Camargo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.592.89X-X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º XX3.045.518-XX, com endereço comercial na Rodovia João Beira, s/nº, km 6, Sítio São José, Bairro Parque Modelo, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13905-529.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----|-------|---|----------------|----------------|
| 01   | 120 | Dias  | Mini escavadeira Hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas: Peso Operacional mínimo de 1.740 kg e Máximo de 4.168 kg, com capacidade de escavação de solo mínimo 2,31 mts e Máximo 3,05, motor diesel, com Concha de escavação e opção de | R\$ 1.590,00   | R\$ 190.800,00 |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | ponta adaptada com rompedor hidráulico e em ótimo estado de conservação, incluindo o transporte para os locais onde ocorrerão as obras ou manutenção do SAAE e operador. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. A Autarquia (Órgão Gerenciador) é o único contratante.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Autarquia por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Autarquia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Autarquia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Autarquia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Autarquia ser o único Contratante.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Autarquia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Autarquia a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, 03 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO SELINGARDI  
Data: 03/07/2024 10:20:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Selingardi

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS RAFAEL DE CAMARGO  
Data: 03/07/2024 09:32:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Rafael de Camargo

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : X6.997.28X-X **gov.br** QUETURA LIMA DOS SANTOS SCARMANHA  
Documento assinado digitalmente  
Data: 03/07/2024 10:05:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : X8.826.32X-X **gov.br** JEICE APARECIDA ROSSI  
Documento assinado digitalmente  
Data: 03/07/2024 10:11:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura : \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| ITEM DO TR | Fornecedor: MUDAR INSTALACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA<br>CNPJ: 14.492.241/0001-00 |       |  |                |                |
|------------|--|-------|--|----------------|----------------|
| ITEM       | QTD  | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01         | 120  | Dias  | Mini escavadeira Hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas: Peso Operacional mínimo de 1.740 kg e Máximo de 4.168 kg, com capacidade de escavação de solo mínimo 2,31 mts e Máximo 3,05, motor diesel, com Concha de escavação e opção de ponta adaptada com rompedor hidráulico e em ótimo estado de conservação, incluindo o transporte para os locais onde ocorrerão as obras ou manutenção do SAAE e operador. | R\$ 1.600,00   | R\$ 192.000,00 |
| ITEM DO TR | Fornecedor: TRANSPORTADORA ODAN LTDA<br>CNPJ: 45.763.851/0001-24                     |       |  |                |                |
| ITEM       | QTD  | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01         | 120  | Dias  | Mini escavadeira Hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas: Peso Operacional mínimo de 1.740 kg e Máximo de 4.168 kg, com capacidade de escavação de solo mínimo 2,31 mts e Máximo 3,05, motor diesel, com Concha de escavação e opção de ponta adaptada com rompedor hidráulico e em ótimo estado de conservação, incluindo o transporte para os locais onde ocorrerão as obras ou manutenção do SAAE e operador. | R\$ 2.500,00   | R\$ 300.000,00 |